

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 27 de agosto de 1971.

P.e. Roberto Fulco do Nascimento,  
Prefeito Municipal.

Lei nº 210/71.

Autoriza a doação do lote nº 9 da quadra 23 para construção da sede própria do Banco do (Banco) do Estado de Mato Grosso S/A.

O Padre Roberto Fulco do Nascimento, prefeito municipal de Glória de Dourados, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Autoriza ao poder executivo fazer doação de terreno municipal e dar outras providências.....

Art 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar o lote nº 9 da quadra 23

do Potâmentamento urbano de glória de Dourados, ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A. Local onde o estabelecimento de crédito deverá construir sua sede própria no prazo de 240 dias a partir da data da assinatura da escritura de doação;

Art 2º - O não cumprimento do prazo previsto no art 1º, o bem fruto da doação reverterá ao domínio do município.

Art 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de glória de Dourados em 15 de Setembro de 1971.

De Roberto Fulco do Nascimento.  
Prefeito municipal.

Lei n: 211/71.

(Crédito especial em \$ 2.000.00 para auxílio do Sindicato Rural)

O De. Roberto Fulco do Nascimento prefeito municipal de glória de Dourados, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou